

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Sobreequipamento do Parque Eólico da Serra do Ralo

Título: Relatório de Consulta Pública AIA3340
Sobreequipamento do Parque Eólico da Serra do Ralo

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente
Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Maria Clara Sintrão

Data: Setembro de 2020

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. O PROJETO.....	4
3. LOCALIZAÇÃO	4
4. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	4
5. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	5
6. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO	5
7. SÍNTESE	5

ANEXO I

Localização do Projeto

ANEXO II

Pareceres recebidos

1. INTRODUÇÃO

De forma a garantir a informação e a participação pública, a Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto Autoridade Nacional para o Licenciamento Único de Ambiente, procedeu à Consulta Pública do projeto **Sobreequipamento do Parque Eólico da Serra do Ralo** sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

O proponente deste projeto é a Parque Eólico da Serra do Ralo, SA e licenciadora a DGEG - Direção geral de Energia e Geologia.

2. O PROJETO

O objetivo do projeto é a produção de energia elétrica a partir do vento, uma fonte renovável e não poluente, contribuindo assim para o cumprimento do Protocolo de Quioto. Estima-se com este projeto, uma produção energética anual média de 32 GWh.

3. LOCALIZAÇÃO

O projeto localiza-se no concelho de Celorico da Beira: União das freguesias de Celorico (S. Pedro e Santa Maria) e Vila Boa do Mondego; Vale de Azares; União das Freguesias de Cortiço; Vide-Entre-Vinhas e Salgueirais.

4. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública decorreu durante 30 dias úteis, 30 dias úteis, de 13 de julho a 21 de agosto de 2020.

5. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

A documentação relativa a este procedimento de consulta pública esteve disponível no portal Participa.pt.

6. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na CCDR Centro e na Câmara Municipal de Celorico da Beira;
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social de âmbito nacional;
- Divulgação na internet no *site* da Agência Portuguesa do Ambiente e no portal Participa.pt;
- Envio de comunicação às ONGA de âmbito nacional e da área de implantação do projeto, constantes no RNOE;
- Envio de comunicação a diversas entidades.

7. SÍNTESE

Durante o período de consulta pública foram recebidos dois pareceres, com a seguinte proveniência: DGEG – Direção geral de Energia e Geologia; DGT - Direção geral do Território.

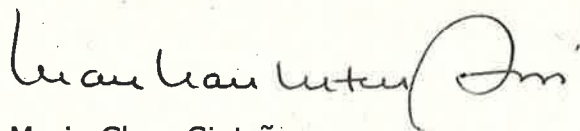
A análise dos pareceres recebidos não traduz qualquer oposição ao projeto. Sublinha-se, no entanto, a sobreposição da área de projeto com a "área potencial de lítio Guarda Mangualde Bloco C6", assinalada pela DGEG. Sintetiza-se em seguida os aspetos mais relevantes dos pareceres recebidos. A DGEG detetou a existência de sobreposição da área do projeto com a "área potencial de Lítio Guarda Mangualde Bloco C6", que faz parte de um conjunto de áreas potenciais para lítio definidas na RCM n.º 11/2018, de 31 de janeiro,

que tem como objetivo estabelecer as linhas de orientação estratégica, quanto à valorização do potencial de minerais de lítio em Portugal. Apesar da sobreposição identificada, entende esta entidade que as duas atividades poderão coexistir desde que o projeto não inviabilize a realização de eventuais futuros trabalhos de prospeção e pesquisa e /ou exploração nesta área. Adverte, ainda, que dado tratar-se de uma zona potencial de extrema importância os possíveis impactes gerados devem ser cuidadosamente ponderados.

A dg território informa quanto à rede geodésica, que o projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas, por si desenvolvidas; e que nada tem a opor relativamente aos limites administrativo e à cartografia.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Sobreequipamento do Parque Eólico da Serra do Ralo



Maria Clara Sintrão

ANEXO I

Localização do projeto

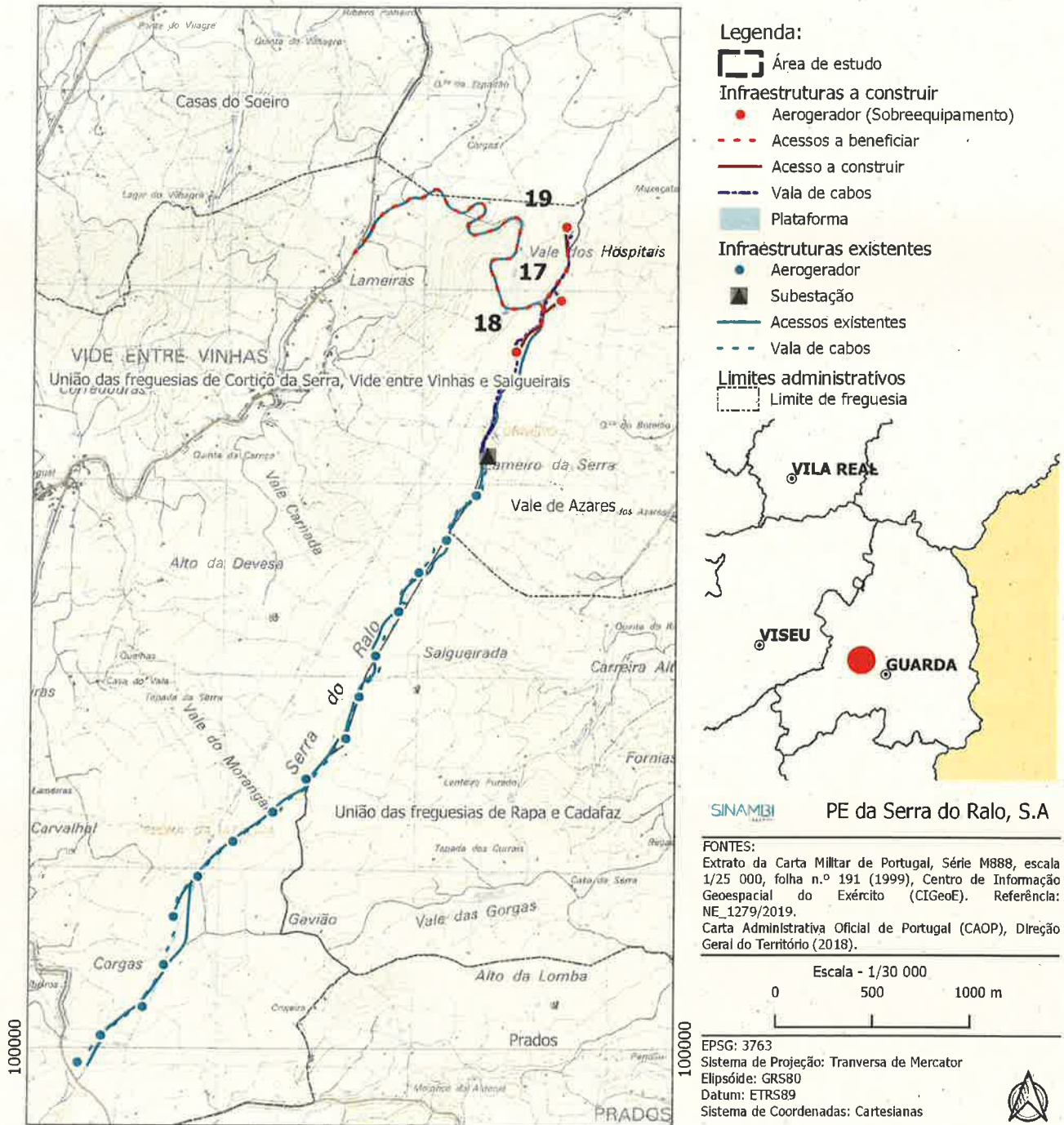


Figura 1: Localização do Projeto – Sobreequipamento do Parque Eólico da Serra do Ralo.

ANEXO II

Exposições recebidas



DGT
S-DGT/2020/3159
12/8/2020

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da
APA
Rua da Murgeira, 9/9A
Ap. 7585
2610-124 Amadora

Nossa ref°/Our ref.:
DSGCIG-DCart

Of. N°:
S-DGT/2020/3159
24-07-2020

Sua ref°/Your ref.:
Ofício em Email de APA - Relações Públicas [rp@apambiente.pt]

10/07/2020

Assunto: Parecer da DGT – AIA 3339 – Sobreequipamento do Parque Eólico da Serra do Ralo. - Consulta Pública

Relativamente ao assunto em epígrafe, e após apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada no Portal Participa, temos a informar o seguinte:

1 - Rede Geodésica

O Projeto de instalação de três aerogeradores adicionais no parque Eólico da Serra do Ralo não interfere com nenhum vértice geodésico pertencente à Rede Geodésica Nacional (RGN), nem nenhuma marca de nivelamento pertencente à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP).

Sendo assim, este projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território.

2 - Cartografia

De acordo com a documentação disponibilizada, não há nada a referir quanto à Cartografia.

3 - Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), verifica-se que a área de estudo referente ao "Sobreequipamento do Parque Eólico da Serra do Ralo" abrange três freguesias do concelho de Celorico da Beira: União de Freguesias de Celorico (São Pedro e Santa Maria) e Vila Boa do Mondego; Freguesia de Vale de Azares e União de Freguesias da Serra do Cortiço, Vide-Entre-Vinhas e Salgueirais.

MO
DEL
03



Nossa ref^a/Our ref.:
DSGCIG-DCart
Of. N^o:
S-DGT/2020/3159

As peças desenhadas têm a representação dos limites administrativos e existe referência na legenda aos mesmos. Também existe referência à CAOP utilizada, a CAOP2018, pelo que se encontra tudo em conformidade.

4 - Conclusão

O Parecer da DGT é favorável.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral, por delegação
conforme Despacho n^o 5512/2019, de 20 de maio,
publicado no DR, II série, n^o 109, em 06/06/2019

Mário Caetano

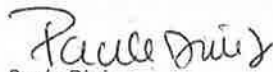
MO
DEL
O
3A

Informação DGEG Nº:

Data:

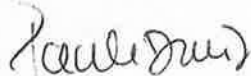
Despacho SEEn

À Consideração superior.
Concordo.
Em substituição da diretora de serviços da DSEF-RF, conforme previsto no nº 3 do despacho nº 4737/2020 de 20 de abril.



Paula Dinis
(Chefe de Divisão)
11/08/2020

À Consideração superior.
Concordo.
O projeto de *Sobreequipamento da Serra do Ralo*, em consulta pública no âmbito do RJAIA, prevê a construção de 3 aerogeradores na continuação de um parque eólico já existente. Verifica-se existir a sobreposição da área do projeto com uma pequena zona da "Área Potencial de Lítio Guarda-Mangualde Bloco 6C". Apesar da sobreposição evidenciada, considera-se ser de emitir parecer favorável condicionado ao projeto, desde que o mesmo não inviabilize a realização de futuros trabalhos de prospeção e pesquisa e/ou exploração nesta área. Este parecer deverá ser registado no portal <http://Participa.pt> até 21/08/2020.



Paula Dinis
(Chefe de Divisão)
11/08/2020

Assunto: Proposta de parecer –
Sobreequipamento do Parque
Eólico da Serra do Ralo

Informação Nº: 316/DSEF-RG/DGM/SFH /20

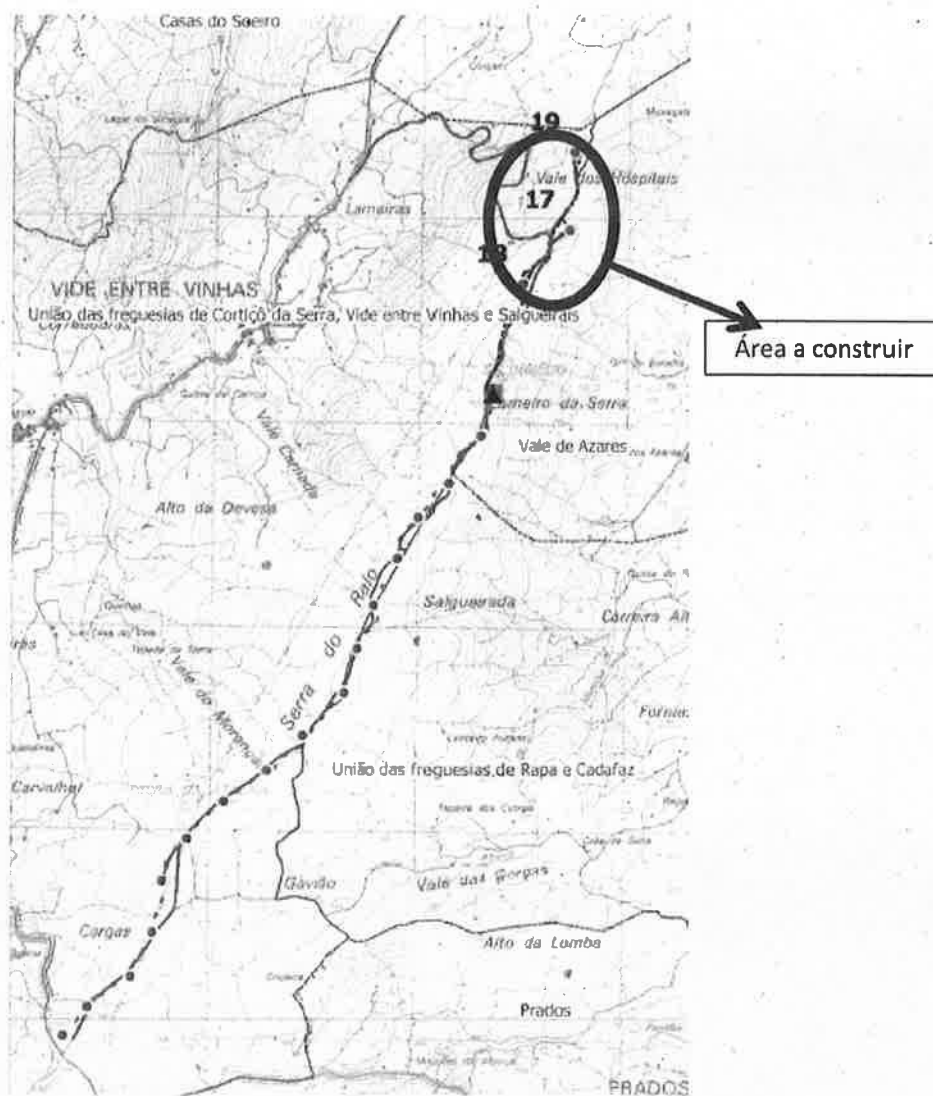
Classificação:

Data: 11/08/2020

1. Encontrando-se a decorrer a consulta pública referente ao processo de Licenciamento Único de Ambiente do projeto do *Sobreequipamento do Parque Eólico da Serra do Ralo*, sujeito ao procedimento de Avaliação de Impacto Ambiental, foi disponibilizado na plataforma <http://Participa.pt> a informação sobre este projeto, pelo que Divisão de Gestão Mineira (DGM) elabora a presente análise e proposta de parecer, no âmbito das suas competências.
2. De acordo com o “Resumo Não Técnico” consultado no *Participa*, o projeto do *Sobreequipamento do Parque Eólico da Serra do Ralo* é constituído por 3 aerogeradores com 2 MW de potência unitária e localizar-se-á no distrito da Guarda, concelho de Celorico da Beira, abrangendo 3 freguesias, designadamente, a União de Freguesias de Celorico (São Pedro e Santa Maria) e Vila Boa do Mondego, a freguesia de Vale de Azares e a União de Freguesias da Serra do Cortiço, Vide-Entre-Vinhas e Salgueirais. A energia elétrica produzida pelos novos aerogeradores será conduzida, através de cabos subterrâneos, para a Subestação do Parque Eólico da Serra do Ralo a qual, por sua vez, através de uma linha aérea de 60 kV já existente, liga à rede pública (RESP) através da Subestação da REN de Chafariz.

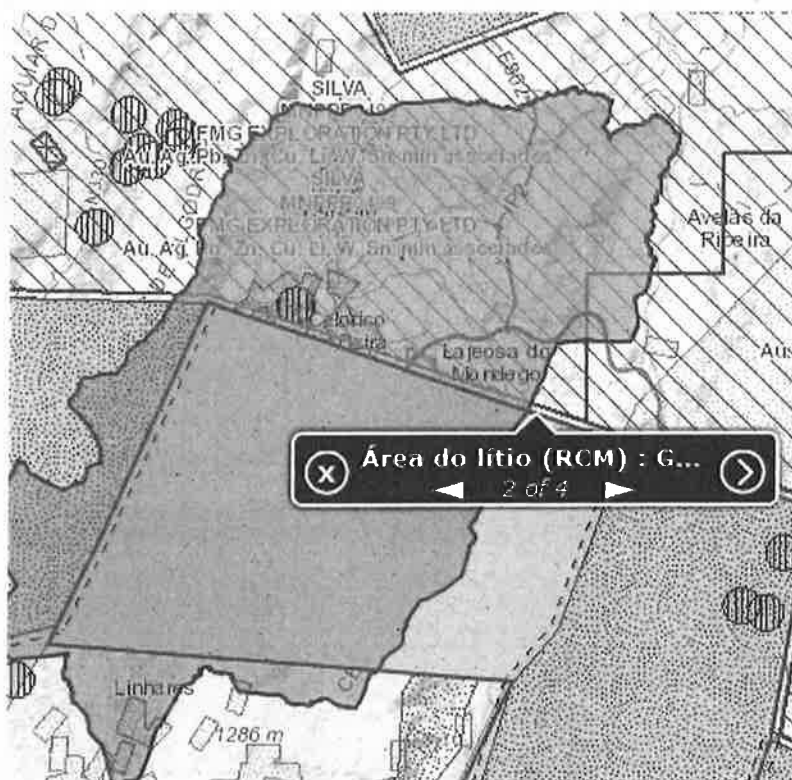
Este projeto integra os seguintes componentes:

- Fundações;
- Plataformas de montagem;
- Acessos aos aerogeradores;
- 3 aerogeradores com potência nominal de 2 MW;
- Rede de Média Tensão de 20 KV;
- Rede de Terras.



Mapa 1: Localização do Projeto – Sobreequipamento do Parque Eólico da Serra do Ralo.

3. Após analisadas as peças disponibilizadas detetou-se a existência de sobreposição da área do projeto com a “Área Potencial de Lítio Guarda-Mangualde Bloco 6C”. Esta sobreposição pode ser verificada na figura abaixo retirada do DGE SIG:



Mapa 2: "Área Potencial de Lítio Guarda-Mangualde Bloco 6C"

4. Tendo em conta a sobreposição acima identificada, julga-se de assinalar o seguinte:

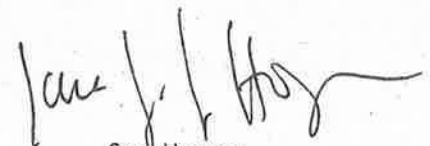
- A "Área Potencial de Lítio Guarda-Mangualde Bloco 6C", faz parte de um conjunto de áreas potenciais para lítio definidas na RCM n.º 11/2018 de 31 de janeiro, a qual tem como objetivo estabelecer as linhas de orientação estratégica, quanto à valorização do potencial de minerais de lítio em Portugal. De facto, atualmente, a importância deste minério a nível mundial é muito significativa e Portugal apresenta um relevante potencial nesta área. Esta conjuntura levou à definição de uma estratégia integrada de valorização deste potencial surgindo, assim, a definição destas áreas potenciais de lítio, nas quais o projeto em causa se insere, mais especificamente na "Área Potencial de Lítio Guarda-Mangualde Bloco 6C".
- As zonas potenciais são áreas enquadradas em áreas cujo potencial geológico carece de um aprofundar do seu conhecimento, tendo em vista as funções desempenhadas pelos recursos geológicos ou sitas em unidade geológica em que os estudos existentes, ou a realizar, possibilitam inferir a existência de recursos passíveis de exploração sendo esta previsível ou até pretendida. A demarcação desta subcategoria pressupõe uma relação dinâmica entre o conhecimento e a valorização

que, neste caso, assume uma importância acrescida devido à relevância que o Lítio possui, atualmente, a nível mundial, nomeadamente, como mineral estratégico para levar a cabo políticas públicas tendentes à transição energética.

5. Uma vez que se trata de uma zona potencial de extrema importância, os possíveis impactos gerados tanto na fase de construção como na fase de funcionamento, devem ser cuidadosamente ponderados. Nesta análise considerou-se que, aspetos como o facto deste projeto se tratar do prolongamento de uma estrutura pré-existente, de ter uma configuração linear e, portanto, não muito abrangente em termos de área, poderão ser entendidos como fatores a favor em relação à presente apreciação.
6. Face ao exposto considera-se que, apesar da sobreposição identificada com a "Área Potencial de Lítio Guarda-Mangualde Bloco 6C" definida na RCM n.º 11/2018, estas duas atividades poderão coexistir. Assim propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado ao projeto, desde que o mesmo não inviabilize a realização de eventuais futuros trabalhos de prospeção e pesquisa e/ou exploração nesta área.

À consideração superior

Lisboa, 11 de agosto de 2020



Sara Horgan

Técnica superior